



São Paulo, 01 de julho de 2021

**Do Departamento de Fonoaudiologia da Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB
Aos cuidados do Diretor Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

Prezado Sr. Antonio Barra Torres,

Venho a partir deste, solicitar a possibilidade de revisão do documento de RESOLUÇÃO RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 Publicado em: 31/05/2021 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 113 que “Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral”, no qual consta na Seção 3 artigo 3º - Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

“II - Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN): grupo formal e obrigatoriamente constituído de pelo menos um profissional de cada categoria, a saber: médico, nutricionista, enfermeiro e farmacêutico, podendo ainda incluir profissional de outras categorias, habilitados e com treinamento específico para a prática da Terapia Nutricional-TN”;

A partir dos dados acima, observamos a necessidade de sugerir a inclusão do profissional Fonoaudiólogo, uma vez que a participação deste é necessário para o trabalho multiprofissional juntamente a equipe de assistência aos pacientes com terapia de nutrição enteral conforme parecer do Conselho Federal de Fonoaudiologia nº 40, de 18 de fevereiro de 2016 que” dispõe sobre a participação do Fonoaudiólogo na Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional de acordo com os dados a seguir:

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA – AMIB
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br





É de parecer que:

1. É função do fonoaudiólogo, que integra a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional, realizar avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico, bem como o gerenciamento das disfagias orofaríngeas nos diversos ciclos de vida.

2. Ao integrar a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional, é competência do fonoaudiólogo:

I. Identificar os indivíduos com risco para disfagia e sugerir à Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional o encaminhamento destes indivíduos para avaliação fonoaudiológica;

II. Avaliar a biomecânica da deglutição;

III. Definir o diagnóstico fonoaudiológico da fisiopatologia da deglutição; IV. Estabelecer o plano terapêutico e realizar o tratamento das desordens da deglutição/disfagia orofaríngea; V. Colaborar, junto à equipe, na indicação de colocação e retirada da via alternativa de alimentação, quando identificado o risco de disfagia; VI. Realizar as intervenções necessárias junto ao indivíduo com disfagia orofaríngea, mensurando a eficácia dos procedimentos, para que o mesmo possa minimizar compensar ou adaptar-se às dificuldades de deglutição; VII. Realizar prescrição quanto à segurança da deglutição e à consistência de dieta por via oral; VIII. Realizar, quando necessário, procedimentos de limpeza das vias aéreas superiores antes, durante ou após a execução de procedimentos fonoaudiológicos; IX. Orientar o cliente, familiar ou responsável legal e cuidador formal quanto aos cuidados necessários na atenção à disfagia orofaríngea, no sentido de maximizar a deglutição nutritiva funcional e minimizar os riscos para a saúde.

Vale complementar que muitos dos pacientes inseridos para acompanhamento da equipe multiprofissional de terapia nutricional apresentam juntamente ao seu quadro clínico, alertas de



segurança em relação à saúde, sendo um deles a Broncoaspiração. De acordo com o Parecer CFFa nº 48, de 02 de outubro de 2020 que “Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo na equipe multiprofissional na prevenção de Broncoaspiração” levando em consideração a Resolução ANVISA nº 7 de 24 de fevereiro de 2010 que “Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências” que garante a assistência fonoaudiológica à beira do leito que refere a necessidade e importância do profissional fonoaudiólogo no auxílio do diagnóstico e tratamento; desenvolvimento de ações para prevenção da Broncoaspiração através de protocolo específico; definição do plano terapêutico e reabilitação; realização de treinamentos para equipe de saúde; participação nas auditorias e Bundles de cuidado”.

Sendo assim, é indiscutível a necessidade de inclusão do profissional Fonoaudiólogo na equipe mínima de Terapia Nutricional Enteral em caráter de prevenção, avaliação e tratamento dos pacientes com alterações tanto na eficiência quanto à segurança da Deglutição bem como a importância da assistência juntamente a equipe multiprofissional para melhores desfechos em saúde.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar do Nascimento Junior
Presidente do Departamento de Fonoaudiologia da Associação de Medicina Intensiva Brasileira - AMIB -
Gestão 2020/2021